IMPOSTO DE RENDA 2023

Um Guia Completo e Exclusivo para os Empresários do Fomento

PATRIMONIAL
Contabilidade

Guia Completo para os Empresários do Fomento

IR 2023

Roger Maia de Carvalho, Ph.D

Mais uma vez o Imposto de Renda bate à nossa porta, e essa é a hora de reunir os documentos e preparar a Declaração. Algumas novidades são apresentadas a cada ano, e neste e-book, você terá as principais novidades.

A Secretaria da Receita Federal já tem todos seus movimentos, pois diversas entidades são obrigadas a entregar ao longo do ano Declarações à SRF. Assim, movimentos imobiliários (compra e venda de imóveis) já estão de posse da Receita através de uma declaração chamada DIMOB. O movimento bancário e recebimento de valores em conta corrente por PIX também são dados já conhecidos do Governo, que pode inferir que os valores recebidos em conta são receitas passíveis de tributação.

Faturas de cartão de crédito e seus pagamentos são correlacionados através de uma entrega bancária chamada DMF. Assim, através da integração de informações entre as entidades, as plataformas de Governo e os dois sistemas hiperdesenvolvido da Receita Federal, podemos afirmar que a Receita já tem boa parte de seus dados, a ponto de ela mesmo fazer seu IR estando já pré-preenchida em todas as plataformas de entrega da Declaração.

A ideia do governo não é te perseguir, por óbvio. Mas ele já tem a informação do que você gasta e do tanto que entra em sua conta corrente. Agora ele quer saber o que você irá declarar de fato e cruzar as informações para fazer o ajuste. É neste cruzamento de informações que, havendo divergências, entra a famosa "malha fina", que nada mais é que uma análise mais detalhada das informações, dando chances de o Contribuinte retificar ou comprovar as informações declaradas.

Se por um lado, facilita a vida do cidadão, podemos dizer em contrapartida que a Receita já sabe de forma aproximada seus rendimentos e despesas.

Claro, a conta deve bater. Exemplificando: se o gasto médio de seu cartão de crédito for de R$8.000,00/mês, sua receita regular aceitável não pode ser inferior a este valor.

Além do cartão de crédito, os bancos apresentam uma declaração de movimento financeiro de seus clientes, por ordem do governo – a DMF. Se no seu extrato informa que você teve entradas de R$11.000,00 de média mensal, e sua renda declarada for de R$6.800,00 mensal, soará estranho à Receita e é aí que os sistemas desenvolvidos por anos pela SRF entram em ação: o T-Rex e o Harpia.

O Ministério da Fazenda declarou que espera aumentar substancialmente a arrecadação tributária no Imposto de Renda, subindo de 2,08 para 2,47 bilhões de reais esse ano. O aumento da eficiência de fiscalização federal tem relação estreita com esse aumento de número e significa que a evasão fiscal, além de ilegal, tem se tornado cada vez mais difícil.

Para evitar problemas de malha fina e receber um convite para "tomar um café" com o auditor fiscal da Receita, a Patrimonial - Contabilidade Especialista em Fomento - preparou algumas dicas para seu IR deste ano.

Procure seu Contador de confiança e delegue essa responsabilidade a um profissional capacitado.

Aqui na Patrimonial, apresentamos algumas das várias vantagens em fazer seu IR

conosco:

- Análise de Caixa
- Auditoria inclusa
- Análise de Fluxo de Caixa
- Análise de Evolução Patrimonial
- Relatório de Análise Proporcional de itens do Caixa
- Recibo de Entrega sempre à mão
- Documento e entrega DIRPF sempre à mão
- Relatórios Complementares

Check-List

Ao planejar seu Imposto de Renda, atente-se às principais informações demandadas:

- IR e Recibo do ano passado
- Declaração de Rendimentos pagos por PF 2022 (DIRF)
- Informe de Rendimentos dos bancos (pegar no internet banking)
- Informe de pagamentos médicos, clínicas e plano de saúde (ou recibos)
- Renavam do carro, se houver
- IPTU e matrícula dos imóveis, se houver
- Eventuais dívidas/mútuos
- Dependentes, com CPF
- Se houve compra ou venda de bens

Sobre a Declaração

Todo ano, as pessoas naturais devem fazer o acerto de seus rendimentos com a Receita Federal do Brasil (RFB), o chamado Imposto de Renda. O prazo para entrega este ano mudou um pouco, e vai de 15 de março até 31 de maio.

O Programa Gerador de IR deverá ser baixado pelo site oficial da Receita Federal, disponível no site oficial: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/download/pgd/dirpf

Quanto antes ocorrer a entrega da Declaração, maior a chance de receber a restituição nos primeiros lotes, se devida. Entretanto, a maior parte das pessoas

deixam para entregar a Declaração na reta final. Os lotes de restituição iniciam em 31/maio e termina em 29/setembro, em 5 rodadas mensais. São esperadas mais de 32 milhões de declarações esse ano.

Lote	*Data de Restituição*
1º Lote	31 de maio
2º Lote	30 de junho
3º Lote	31 de julho
4º Lote	31 de agosto
5º Lote	29 de setembro

Todos os empresários do Fomento devem fazer sua Declaração com cuidado, para evitar a malha fina. As maiores causas da mesma são as informações divergentes entre a entrega da pessoa física e outras instituições e/ou a falta de informações sobre bens ou rendimentos e um percentual elevado das despesas médicas abatidas no cálculo do imposto.

Aqueles que não conseguirem entregar o IR dentro do prazo estará automaticamente sujeito a uma multa.

O IR de 2023

A Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física 2023 apresenta algumas novidades, dentre as quais destacam-se:

A obrigatoriedade de entrega de declaração é para aqueles que possuem rendimentos tributáveis acima de R$28.559,70 e/ou rendimentos isentos ou não tributáveis acima de R$40.000,00 e/ou bens e direitos (patrimônio) acima de R$300.000,00. Ainda se obrigam a declarar o IR que teve ganho de capital, venda de imóveis e operações em bolsas de valores.

Mas talvez a maior novidade seja mesmo a Declaração Pré-preenchida, onde o governo já inicia a declaração com diversos dados para que você valide: informações de base de CPF do declarante (o titular, cônjuge, alimentandos e dependentes); rendimentos (de acordo com as diversas fontes do Governo – DIRF, DIMOB, DMEB, Carnê-Leão etc) e pagamentos a terceiros (planos de saúde, previdência, educação etc).

O Programa para a entrega do IR de 2023 estará disponível para download em diversos sistemas operacionais, via App para tablets e celulares ou on-line, pelo portal e-CAC da SRF.

Esse ano, àqueles que tem direito à restituição, poderá receber o valor via meio de pagamento PIX, desde que a chave seja o CPF do declarante. Significa que não será realizado PIX para outros tipos de chaves, como e-mail, telefone e aleatória; para segurança do contribuinte.

O DARF também terá novidades e poderá ser pago também via PIX por QR Code. Mas a tradicional linha digitável e barra de códigos estará presente também.

O Programa traz ainda novidades que facilitam o contribuinte e alertas durante o preenchimento. Desde abas de Boas-Vindas até agrupamento de códigos de bens e direitos, com a inserção de 13 novos códigos, inclusive de criptoativos.

A integração da Receita Federal tende a atingir todos os demais órgãos de governo, e na declaração deste ano já não será mais aceita a entrega da DIRPF sem informar o Renavam (para automóveis declarados), CEI/CNO (para obras/construções) e alteração do NIRF para CIB (em caso de terrenos rurais).

Cruzamento de dados entre alimentando e alimentante também fazem parte do novo programa de Imposto de Renda; bem como novo campo para informes de ações judiciais (ficha RRA).

Novidades para 2023

1- Os débitos emitidos por DARF poderão ser pagos com **cartão de crédito**

Em projeto piloto da SRF, será permitido o pagamento de DARF – Documento de Arrecadação da Receita Federal em alguns ambientes da Receita Federal, do Regularize e do Simples Nacional.

A Receita Federal divulgou o início deste projeto piloto que pode revolucionar as formas de pagamento da autarquia e facilitar a vida do contribuinte.

A novidade foi elaborada em parceria com o Banco do Brasil e o pagamento poderá ser realizado nessas plataformas na opção "Pagar Online". A modalidade estará disponível durante 24 horas por dia e nos 7 dias da semana. Os pagamentos efetuados após às 20h e em dia não útil serão considerados como data de efetivo pagamento o dia útil seguinte.

Inicialmente, somente poderão ser pagos débitos de até R$ 15 mil e poderão ser utilizados cartões das bandeiras Visa, Mastercard e Elo, de qualquer instituição. O contribuinte poderá acompanhar o pagamento e seu comprovante por e-mail e pelo Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (eCAC).

A Receita pretende implementar gradualmente ao longo deste ano a modalidade de pagamento para as demais situações.

2- **Prioridades** legais Imposto de Renda

Neste ano, a Receita Federal anunciou mudanças no grupo de prioridades legais ao incluir contribuintes que utilizarem a declaração pré-preenchida ou optarem por receber a restituição por PIX.

Confira a ordem de pagamentos de acordo com as prioridades legais:

- Idosos com idade igual ou superior a 80 anos;
- Idosos com idade igual ou superior a 60 anos, deficientes e portadores de moléstia grave;
- Contribuintes cuja maior fonte de renda seja o magistério;
- Contribuintes que utilizarem declaração pré-preenchida e ou se optarem por receber a restituição por PIX;
- Demais contribuintes.

3- Consulta restituição

A consulta da restituição do Imposto de Renda poderá ser feita pelo site da Receita Federal, ao informar CPF e data de nascimento, ou pelos aplicativos: Imposto de Renda, Pessoa Física e Receita Federal.

Todos os pagamentos das restituições serão finalizados no dia 29 de setembro. Se o contribuinte não receber, é porque está com alguma pendência.

CONFIRA ABAIXO AS DICAS ESPECIAIS

AO EMPRESÁRIO DE FOMENTO

Dicas Especiais ao Empresário de Fomento

Rendimentos Tributáveis

Devem ser declarados os valores fidedignos ao Informe de Rendimento recebido. Para cada empresa registrada em seu nome, o empresário receberá um informe. Ele contém todas as informações que foram entregues ao governo pelo contador da empresa no ato da entrega da DIRF, e através da qual serão cruzadas as informações no processamento do IR.

É importante que se faça uma conferência de todos os dados que constam nos informes, inclusive o CNPJ da fonte pagadora.

Rendimentos Isentos e não tributáveis

Devem ser declarados os rendimentos recebidos pelo empresário que são isentos de tributação.

Para as empresas do Fomento, um dos tipos de Rendimento utilizado é o 09 – "lucros e dividendos recebidos". Sobre este rendimento não há recolhimento de INSS e IRRF. Este item é aplicável somente se a empresa obteve resultado positivo e disponível para distribuição.

Importante salientar que no caso das empresas que sejam do regime tributário Lucro Real – que é o caso das factorings - a contabilidade já terá enviado ao Governo, ao longo do ano, informações sobre a performance contábil da empresa. Este é mais um dos vários mecanismos de controle governamental sobre sua empresa, e motivo do qual o planejamento e controle deve ser feito mês a mês, e não apenas no ato da entrega do IR.

Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva

Neste campo estão contidas as informações sobre os rendimentos de aplicações financeiras, juros sobre capital próprio (JCP) e participação nos lucros e resultados (PLR).

Aqueles que possuem aplicações financeiras, a informação correta tem origem no Informe de Rendimentos da Instituição Financeira, disponível através do internet banking/acesso eletrônico ou enviado pelo gerente do seu banco.

Desde 2017, o Governo tem conciliado as informações com a obrigatoriedade do CNPJ do Banco, a agência e a conta corrente de origem da aplicação. Este detalhamento tem como objetivo evitar a evasão fiscal.

Bens e Direitos

Todo empresário do Fomento deverá declarar o capital social da empresa através do código 32 – quotas ou quinhões de capital. Indicar a razão social completa, nº do CNPJ da empresa, a quantidade de cotas/ações atuais. Se houve movimentação de compra ou venda, isso precisa também ser informado, inclusive indicando os dados da parte que vendeu ou comprou. Quotas que não estejam 100% integralizadas deverá constar de forma detalhada.

Os dados devem estar alinhados com àqueles informados na Junta Comercial do Estado e Receita Federal. Em caso de participação de empresas de composição societária "S/A", deve-se informar apenas o custo de aquisição das ações, e não seu valor.

Valor concedido a título de mútuo (empréstimo concedido para a empresa):

Torna-se muito usual entre os empresários do setor este tipo de operação. O mesmo deverá ser classificado como um bem a receber.

Valor atual e ano anterior: informar o valor em aberto no ano anterior e atual.

É recomendável que o contrato de mútuo seja registrado no cartório de títulos de documentos. No entanto, a falta desse registro pode ser suprida pela prova do contrato escrito, comprovado com efetivo trânsito do numerário e pela correta contabilização da operação, conforme o entendimento da jurisprudência administrativa federal.

Outros movimentos, de uso pontual nas Declarações.

Valor recebido a título de reembolso de despesas:

Esta movimentação não tem natureza de "renda – direta ou indireta", por isso os valores recebidos não devem ser declarados.

Valor concedido a título de AFAC:

O valor concedido a título de Adiantamento de Futuro Aumento de Capital deve ser informado na declaração de bens em separado da participação societária.

Ficha: Bens e Direitos

Informações sobre malha fina 24 horas após a declaração:

O contribuinte que apresentar inconsistências na declaração do IR será informado se caiu na malha fina em 24 horas após a remessa dos dados.

Outras informações relevantes para a Declaração de seu Imposto de Renda:

- É obrigatório informar o nº do CPF de dependentes, seja qual for a idade inclusive de recém-nascidos.
- Todas as despesas devem apresentar documentação suporte adequados.
- O saldo negativo em conta corrente - o famoso cheque especial - também deve ser declarado como dívida

Lucro na venda do bem:

O Imposto pode estar atrasado. Se houve lucro na venda do bem, você precisa preencher o programa de Ganhos de Capital referente a 2022 (GCAP 2022), disponível no site da Receita Federal, e depois transportar as informações para o programa do IR 2023. Porém, você já pode estar devendo à Receita, porque o imposto sobre ganho de capital deve ser recolhido no mês seguinte à venda do bem.

Aluguéis:

Deve recolher o carnê-leão Trabalhadores autônomos e as pessoas que recebem outras fontes de renda, como aluguel e pensão alimentícia, são obrigados a recolher mensalmente o Carnê-Leão, uma espécie de antecipação do Imposto de Renda do ano seguinte.

Outra orientação importante é que se faça o imposto de renda importando as informações do ano anterior. O risco de divergência de informações é muito menor. Caso o empresário não o tenha, é possível conseguir através do site da Receita Federal com o cerificado digital, ou criando login de acesso com o número do recibo dos últimos 2 anos.

Curiosidades

Nos termos do artigo 3º parágrafo 7º da Lei nº 4.783 de 31 de dezembro de 1923, as declarações dos contribuintes estavam sujeitas à revisão dos agentes fiscais, que não podiam solicitar a exibição de livros de contabilidade, documentos de natureza reservada ou esclarecimentos, devassando a vida privada.

Essa proibição foi um entrave na fiscalização e arrecadação do imposto de renda e tinha como origem o artigo 17 do Código Comercial de 1850 que dispunha que nenhuma autoridade, juízo ou tribunal, debaixo de pretexto algum, por mais especioso que seja, pode praticar ou ordenar alguma diligência para examinar se o comerciante arruma ou não devidamente seus livros de escrituração mercantil, ou neles tem cometido algum vício.

A proibição só foi revogada por meio do Decreto-lei no 1.168 de 22 de março de 1939.

Em caso de dúvidas, é importante que o empresário procurar um Contador, para inferir maior segurança à Declaração.

Roger Maia de Carvalho, Ph.D

Doutor em Economia pelo ISEG/Ulisboa, é Professor Titular da Fundação Dom Cabral há mais uma década. Diretor da Patrimonial Contabilidade e consultor do Sindisfac-MG, Sinfac-RS e Sinfac-SC. Graduado também em Direito, Ciências Contábeis e Administração, é Especialista e referência contábil para o Fomento Comercial e Títulos Creditórios.

PATRIMONIAL
Contabilidade